

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 955, DE 29 DE MARÇO DE 1965

Cria escola rural

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola rural no lugar denominado "Capão da Areia", na fazenda do Senhor Marmel Neves. (VETADO)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de março de 1965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

RAZÕES DO VETO

A Lei estadual nº 2.610, de 8 de janeiro de 1962, que contém o Código do Ensino Primário, estabelece, em seu art. 27, "caput", que "a escolha de denominação para os estabelecimentos só poderá recair em nomes de pessoas já falecidas e que se tenham destacado, não só pelas suas notórias qualidades pessoais, como também por serviços relevantes prestados à coletividade, principalmente ao ensino".

Trata-se de uma medida salutar, que visa evitar o endeusamento de pessoas, o culto de personalidades, tão condenado nos regimes democráticos, e tão próprio dos regimes ditatoriais, como já tivemos oportunidade de verificar em nosso País, no regime de exceção em que já vivemos, quando as denominações de estabelecimentos de ensino, de logradouros públicos, e até de cidades, eram dadas ao sabôr das conveniências dos administradores locais, para agrado de seus